

Édito n.º 778/2007

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 267852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Arganil e na Direcção Regional da Economia do Centro, Rua de Câmara Pestana, 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A., área de rede Coimbra/Lousã, para o estabelecimento de linha aérea a 15 kV com 1768 m de ap. 25 PT AGN 52 em Chãs de Égua a PT AGN 95 (modificação); em Foz de Égua, freguesia de Piodão, concelho de Arganil, a que se refere o processo n.º 0161/6/1/208.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

19 de Outubro de 2007. — O Director de Serviços de Energia, *Adelino Lopes de Sousa*.

2611057347

Édito n.º 779/2007

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Sertã e na Direcção Regional da Economia do Centro, Rua de Câmara Pestana, 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A., área de rede Coimbra/Lousã, para o estabelecimento de linha aérea a 15 kV com 768,11 m de ap. 142 LAT SE Pontão — Sertã a PTAS SRT 254 (modificação); PT 254 tipo A11 de 100 kVA; rede BT; Olival, freguesia e concelho de Sertã, a que se refere o processo n.º 0161/5/9/515.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

19 de Outubro de 2007. — O Director de Serviços de Energia, *Adelino Lopes de Sousa*.

2611057337

Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, I. P.

Despacho (extracto) n.º 24 793/2007

Por despacho de 11 de Outubro de 2007 do presidente substituído do conselho directivo do INETI, Carlos Alberto Gonçalves Nogueira, investigador auxiliar, provido em lugar supranumerário no quadro de pessoal do INETI, passa a ocupar lugar de quadro de pessoal do mesmo Instituto, com a mesma categoria. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Outubro de 2007. — A Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Michele Cambráia Branco*.

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 24 794/2007**Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.25.07.6.017**

Ao abrigo do artigo 8.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, e do artigo 4.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 272/89, de 19 de Agosto, e para os efeitos do n.º 18 da Portaria n.º 625/86, de 25 de Outubro, nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 962/90, de 9 de Outubro, e das disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de Junho, é reconhecida a qualificação à empresa Electro Pacense — Reparações Eléctricas Auto, L.d.a., São Domingos, 44/48, Carvalhosa, 4590-260 Paços de Ferreira, na qualidade de instalador de tacógrafos, estando autorizado a realizar a 2.ª fase da primeira verificação e a verificação periódica bienal e sexenal e a colocar a respectiva marca própria, em anexo, e os símbolos do controlo metrológico, nos locais de selagem previstos nos respectivos esquemas constantes dos processos arquivados no Instituto Português da Qualidade, I. P.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

É revogado o certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.25.94.6.060, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 261, de 11 de Novembro de 1994.

6 de Agosto de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *J. Marques dos Santos*.

2611057639

Despacho n.º 24 795/2007**Rectificação ao certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.25.99.6.011**

No certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.25.99.6.011, da empresa Eduardo Inácio Lourenço, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, a designação social passa a ser Electro Concha — Electricista de Automóveis, Unipessoal, L.d.a., ficando as demais disposições do anteriormente publicado.

20 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *J. Marques dos Santos*.

2611057637

Despacho n.º 24 796/2007**Organismo de verificação metrológica de instrumentos de medição e registo de temperatura a utilizar nos meios de transporte e nas instalações de depósito e armazenagem dos alimentos ultracongelados.**

1 — Através da Portaria n.º 1150/97, de 12 de Novembro, foi publicado o Regulamento de Controlo Metrológico dos Instrumentos de Medição e Registo de Temperatura a Utilizar nos Meios de Transporte e nas Instalações de Depósito e Armazenagem dos Alimentos Ultracongelados.

2 — Verifica-se a necessidade de descentralizar a realização das operações envolvidas, de forma a simplificar os procedimentos administrativos, sem prejuízo do necessário rigor metrológico.

3 — Existem capacidades técnicas tendo já este laboratório obtido o respectivo certificado de acreditação.

4 — Assim, para efeitos de aplicação da Portaria n.º 1150/97, de 12 de Novembro, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, determino:

a) É reconhecida a qualificação ao Laboratório de Metrologia Física do Instituto de Soldadura e Qualidade, sito na Avenida do Prof. Doutor Cavaco Silva, 33, Taguspark, 2740-120 Oeiras, para a execução das operações de verificação metrológica dos instrumentos de medição e registo de temperatura a utilizar nos meios de transporte e nas instalações de depósito e armazenagem dos alimentos ultracongelados;

b) O referido Laboratório colocará, nos termos da legislação em vigor, a respectiva marca própria, anexa ao presente despacho, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico aplicável, no esquema de selagem dos instrumentos de medição e registo de temperatura a utilizar nos meios de transporte e nas instalações de depósito e armazenagem dos alimentos ultracongelados abrangidos pelo regulamento atrás referido;

c) Das operações envolvidas serão mantidos em arquivo os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico, nos termos da lei;

d) Mensalmente deverá o Laboratório enviar ao Instituto Português da Qualidade, I. P., uma relação dos instrumentos verificados assim como efectuar o pagamento dos montantes correspondentes às operações realizadas até ao dia 10 do mês seguinte, mediante cheque endossado ao Instituto Português da Qualidade, I. P., remetido ao Serviço de Metrologia Legal, Rua de António Gião, 2, 2829-513 Caparica;

e) O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico e será revisto anualmente.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir desta data e é válido até 31 de Dezembro de 2010.

9 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Jorge Marques dos Santos*.



2611057425

Despacho n.º 24 797/2007**Organismo de verificação metrológica de contadores de água**

1 — O Decreto-Lei n.º 192/2006, de 26 de Setembro, que transpõe para o ordenamento jurídico interno a Directiva n.º 2004/22/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de Março, relativa a deter-